



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 179/10 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

que a Portaria Ministerial nº 2313, de 19/12/02, que institui a Política de Financiamento das ações em HIV/AIDS e outras DST, através de transferência automática de recursos, fundo a fundo, para estados e municípios selecionados, não contempla todos municípios prioritários para o Estado;

que o Gestor Federal não prevê para o exercício de 2010 a inclusão de novos municípios na Política de Planejamento das Ações e Metas/PAM;

que o Plano de Ações e Metas do RS, a ser executado durante o período de janeiro a dezembro de 2010, elaborado pela Seção de DST/HIV e AIDS, contempla, amplia e confere maior autonomia e capacidade de interlocução do Gestor Estadual nas ações de assistência, diagnóstico e tratamento, prevenção, promoção e proteção, desenvolvimento institucional e gestão;

que o diagnóstico realizado pela Seção Estadual de DST/HIV e AIDS aponta para a necessidade de ampliação de investimentos em municípios definidos como prioritários, objetivando melhor organização e operacionalidade na atenção e promoção à saúde da população que vive – ou não – com HIV/AIDS;

os princípios organizativos do SUS, Regionalização e Descentralização da Atenção à Saúde;

o compromisso pactuado com os Gestores Municipais a serem contemplados, para atendimento de sua população e das referências dos municípios de sua Regional, que não contam com serviços estruturados em DST/HIV e AIDS.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o repasse do Teto Estadual do PAM, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, no montante de R\$ 375.000,00 dividido proporcionalmente entre os mesmos.

MUNICÍPIO	VALOR A SER REPASSADO	CRS
Santa Rosa	R\$ 75.000,00	14ª
Palmeira das Missões	R\$ 75.000,00	15ª
Osório	R\$ 75.000,00	18ª
Frederico Westphalen	R\$ 75.000,00	19ª
Lagoa Vermelha	R\$ 75.000,00	6ª
TOTAL	R\$ 375.000,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Parágrafo Único – Os recursos serão transferidos em parcela única no ano de 2010.

Art. 2º - Os referidos municípios serão incluídos no Sistema de Informação, Monitoramento e Avaliação das Ações em DST/HIV/AIDS, devendo apresentar para recebimento dos recursos, Plano de Ações e Metas.

Parágrafo Único - A prestação de contas dos recursos recebidos será feita através do Relatórios de Gestão Municipal de Saúde referente ao período de recebimento e gasto efetivo.

Art. 3º – Os municípios deverão seguir a Portaria GM/MS nº 2313/02, que prevê a contrapartida de recursos municipais no valor de 25% dos recursos recebidos através do incentivo e assumir o compromisso com as Resoluções da CIB/RS, que regulam as ações de DST/HIV/AIDS.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 18 de junho de 2010.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alteração.**